

## **PROJETO DE LEI Nº       , DE 2017**

(Do Sr. JOÃO DERLY)

Eleva o Jiu-Jitsu à condição de manifestação da cultura nacional e de patrimônios culturais imateriais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei declara o jiu-jitsu como manifestações da cultura nacional e patrimônios culturais imateriais.

Parágrafo Único. Ficam assegurados ao jiu-jitsu, para todos os efeitos legais, os direitos e as vantagens da legislação vigente.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Desde a década de 1980 e meados dos anos 90, a modalidade esportiva de arte marcial denominada de Jiu-jitsu, passaram a ocupar um relevante espaço no imaginário da sociedade brasileira e a consubstanciar os sonhos de crianças, adolescentes e jovens que viram nesse esporte uma possibilidade de projeção social e expressão de seu talento, disciplina e persistência.

No tocante ao jiu-jitsu, havemos que iniciar destacando dois aspectos fundamentais: o primeiro é o de sua origem vinculada ao judô. O mesmo é, com efeito, um desenvolvimento e uma especialização do judô. O segundo aspecto é o da especificidade brasileira no desenvolvimento, aprimoramento e difusão deste estilo, graças ao trabalho de desportistas inicialmente aglutinados em torno da família Gracie. O talento, a criatividade e

autoconfiança, consagrou o Gracie jiu-jitsu, ou jiu-jitsu brasileiro, como a modalidade de arte marcial que mais cresce no Brasil e no Mundo.

O jiu-jitsu brasileiro em muito contribuiu com as bases para o MMA (Artes Marciais Mistas) e vem sendo parte do treinamento de alguns campeões mundiais de UFC. O jiu-jitsu brasileiro ainda não foi alçado à condição de esporte olímpico, mas é tal sua força e presença no país e no mundo, que podemos dizer que o mesmo, junto com o judô, vem contribuindo para enriquecer e fortalecer a autoestima e a identidade nacional brasileira no campo dos esportes.

Daí a importância de valorizarmos o jiu-jitsu como expressões da cultura nacional e patrimônio cultural do Brasil. O autor desta proposição, ele mesmo desportista da modalidade, é testemunha da importância e da capacidade de transformação social que tal prática desportiva pode desempenhar na vida de crianças e jovens brasileiros e na história desportiva de nosso país.

É com este ânimo que espero a acolhida e apoio dos meus ilustres pares ao preito aqui apresentado.

Sala das Sessões, em        de        de 2017.

Deputado JOÃO DERLY